PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1088, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINASPARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1063, de 02 de janeiro de 2020 -, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinada a aquisição de um Aparelho de Raio-X para a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, oriunda de Emenda/Transferência Especial conforme Emenda Constitucional nº 105/2019 e Portaria Interministerial nº 252/2000, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.302.1008.1115 - Aquisição de Aparelho de Raio X - EC nº 105/2019 - Emenda/Transferência Especial	
Natureza da despesa:	4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	
Destinação de Recursos	1.000 - Recursos Ordinários	R$ 250.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.05 - Secretaria de Administração**	
Classificação programática:	99.999.9999.9001 - Reserva de Contingência	
Natureza da despesa:	9.9.99.99 - Reserva de Contingência	
Destinação de Recursos	1.000 - Recursos Ordinários	R$ 250.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos e nas condições do inciso III, § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1083, de 14 de julho de 2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 11 de agosto de 2020.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL